

Republicação por incorreções.

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, não previstos nas Resoluções CMAS nº 1 e 2, de 13 de fevereiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

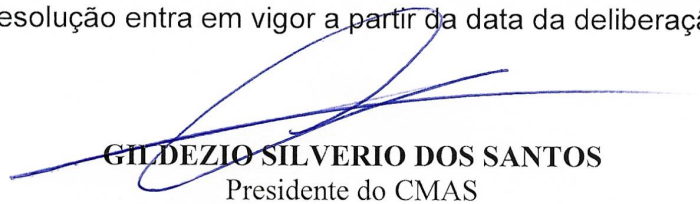
CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, não previsto nas Resoluções CMAS nº 1 e 2, de 13 de fevereiro de 2025, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025 apresentado pelo órgão gestor no montante de R\$ 458.413,02(Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Dois Centavos), assim distribuído:

- I. FIES - R\$ 335,75 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos);
- II. RECURSOS PRÓPRIOS – R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais);
- III. AUXILIO FINANCEIRO PFEC INC I LC 173) - R\$ 104,42(Cento e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
- IV. CONVENIO CONDER nº 020-2022) - R\$ 457.542,85(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS